

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0746/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0746/2002 DE 24/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

EMENTA:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O
'DIA DO BAIRRO DE JARDIM IV CENTENÁRIO', E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei 13.619 de 14 de agosto de 2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:07:06

00000018817-44



ARQUIVADO EM

01/09/2003

CHEFE DE SEÇÃO
Maria Isabele Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

LEI DO H O E D I C A Ç Ã O E C I D A D A N I A P O R U M A N O V A S Ã O P A U L O .

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

[Signature]

P S NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0746/2002

Institui no Calendário do Município de São Paulo o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de São Paulo decreta:

Art. 1: Fica instituído no Calendário do Município de São Paulo o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, data histórica de sua denominação.

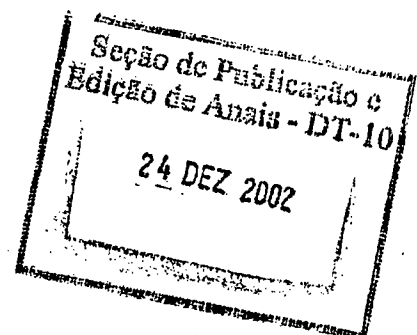
Art. 2: A Sub-prefeitura competente, em parceria com sociedades amigos de bairro da região, comerciantes e associações constituídas, promoverá a organização das festividades de aniversário.

Art. 3: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4 : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002

[Signature]
Carlos Giannazi
Vereador



CMSP - ATN
-24-Dez-2002-11:35-00974

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 27.12.62 a (ced)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI
EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Bairro de Jardim IV Centenário há mais de quarenta anos desponta na Zona Sul paulistana como uma região progressista. Aos poucos, desde a década de cinquenta o Jardim IV Centenário recebeu os pioneiros moradores, indicando ser este bairro uma região de vocação residencial.

Atendido por equipamentos públicos em número razoável, mas insuficiente, o Jardim IV Centenário vem lutando por atendimento à altura de sua importância. Não é, portanto, sem significado que é um dos bairros com grande incidência de movimentos sociais.

Nesse sentido, registrar um dia para que se possa comemorar o dia do Bairro de Jardim IV Centenário é fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-746 de 20 02 27, 12, 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta;
Em 27-12-02

A Com. de Justiça
02 / 01 / 03
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02.01.03 às 18:40 h

Fábio de Castro Paiva
Secretário

A. A. P. P.

Em 08/01/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relator

MUTRAN

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de 02 2003

Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 304.05

Em 20 / 3 / 03

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0142/2003

PARECER 16-0142/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/02

Folha nº 04 do
Processo nº 746/02
FABIO de Castro Paiva
Reg. 1-1120

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa instituir o "*Dia do Bairro de Jardim IV Centenário*", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no dia 25 de janeiro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Entretanto, a fim de inserir no texto original menção de que a referida data comemorativa passará a constar do Calendário Oficial do Município, bem como adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 103 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 746/02

Institui o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "*Dia do Bairro de Jardim IV Centenário*", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do
Processo nº 746/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Sub-Prefeitura competente, em parceria com sociedades amigos de bairro da região, comerciantes e associações constituídas, poderá promover a organização das festividades de aniversário.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 196363

RELATOR

LAURENTE CADA

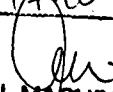
27/04/02

À Deu'a Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24 / 3 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24 / 3 / 03 as 17 h.
~~SEM EFEITO~~

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24 / 3 / 03 as 17 h.

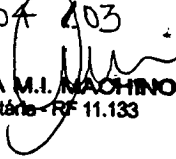

AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR DOMINGOS DISSEI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29 / 03 / 03

PRESIDENTE

SEGUE M, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
publicado S sob folha S n.º 06 e 07
Em 30 / 04 / 03


AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0481/2003

Folha nº	06	do
Processo	746/02	
Amélia Mayumi Iguchi		
Reg. 11133		

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia do Bairro Jardim IV Centenário”, a ser comemorado, anualmente, em todo 25 de janeiro, data histórica de sua denominação.

Busca-se, assim, além de homenagear o povo simples e humilde daquela comunidade, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de modo que possa haver uma oportunidade de conagração entre as pessoas que habitam o Jardim IV Centenário, as quais poderão, desse modo, conhecer um pouco mais o bairro onde vivem, além de poderem participar das festividades alusivas à data.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para rememorar a criação desse bairro residencial da Zona Sul paulistana que, desde a década de 50, tem recebidos levas e levas de novos moradores, muitos vindos de outras regiões deste imenso país.

O Jardim IV Centenário – cujo nome relembra as grandes festividades dos 400 anos de São Paulo, realizadas em 1954, justamente no dia, 25 de janeiro, dia em que o bairro recebeu essa denominação - é hoje, depois de um longo período de esquecimento por parte das autoridades, um bairro ainda com muitos problemas de infra-estrutura, de saúde e em educação, razão pela qual há uma grande incidência de movimentos sociais na região.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 07 - do
Processo 746/02
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

No entanto, para adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO P.L. 746/02

Institui o “Dia do Bairro Jardim IV Centenário”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Bairro Jardim IV Centenário”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.

Parágrafo único – O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - A Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas, poderá promover a organização das festividades alusivas à data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/04/03.

Presidente -

Relator -

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20 / 04 / 03

AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n. 05/05/03 às 16 h s.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao nobre Vereador

Claudio Fonseca

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 de maio de 2003

[Signature]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 23/05/03



PUBLIQUE-SE EM

23/05/03

16 - PAR
16-0708/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 746/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 102880PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 746/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, data histórica de sua denominação.

A Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo para inserir no texto original que a referida data passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, por sua vez, apresentou outro substitutivo, também para aprimorar a redação original.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

23/05/03

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2178/2003

Publicação da Matéria da
Deliberação pelas Comissões,
Parlamentar (16) - 04a08 -
por 05 / 06 / 03
Legislação 85, coluna 01e02
conforme art. 52, § 1º, do RI.
L. 1.100

142/03

481/03

708/03

Rogério Alves
Reg. 11.084

A Leg. 3

Em, 05/06/03

Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 05/06/03

ÀS 13:10 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

05/8/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

05/8/2003

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado, nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 09116
Em 29/08/03

ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº 09 do processo nº 11-941 de 02 de agosto de 2003
Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

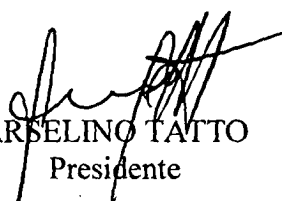
São Paulo, 06 de agosto de 2003

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0421/2003
Leg. 3 n

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 746/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que institui o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.
JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0421/2003

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 746/02). (Ver. Carlos Giannazi - PT). Institui o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - A Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas, poderá promover a organização das festividades alusivas à data. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANA MARIA FERNANDES**, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 05 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto **MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTAGLIA**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/amf.



Folha nº	11	do proc.
nº	11-748	de 02
[Signature]		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Institui o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - A Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas, poderá promover a organização das festividades alusivas à data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de agosto de 2003.

O Presidente,

JCSS/amf.



Folha n°	12	do proc.
n°	11-348	de 02
SÃO PAULO - SP		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 n° 421, de 06/08/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n° 746/02, de autoria de Ver. Carlos Giannazi (inciso I do art.84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

11/08/03

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

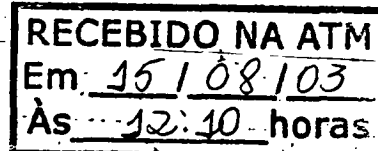
São Paulo, 14 de Agosto de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 490/03
Ofício nº 18/Leg.3/0421/2003

15 - DOCREC
15-0471/2003

Senhor Presidente



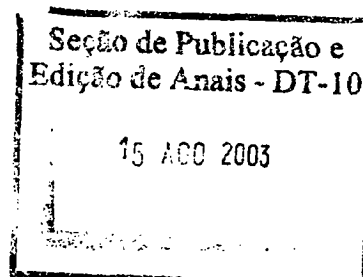
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 746/02, que institui o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.619.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/sff
Res 746-02

A LEG 3
Em 15/08/03
[assinatura]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chef. - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 18/8/2003

ÀS 13:20 h.

[assinatura]

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

Juntar ao presente processo o Of. ATL nº 490/03.
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei
nº 13.619/2003 e preparar carta de lei promulgada.

18/8/2003

[assinatura]

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

18/8/2003

[assinatura]

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEQUE *[assinatura]*, juntado *[assinatura]*, nessa data
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* n.º 14 a 18

Em 12/09/03

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente em Chefia Técnica



Folha nº	19	do proc.
nº	01-746	de 02
ASSISTENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0478/2003
Legislação

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.619, de 14 de agosto de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 746/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

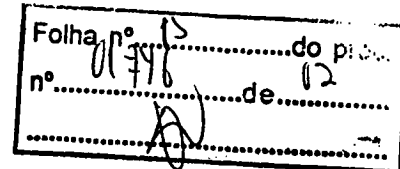
J
JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3

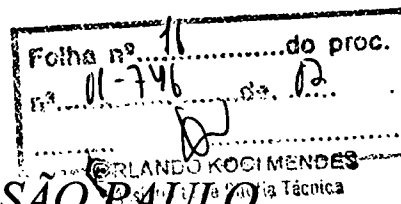
OFÍCIO N. 0428/2003



-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.619 DE 14 DE AGOSTO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 746/02). (Ver. Carlos Giannazi). Institui o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - A Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas, poderá promover a organização das festividades alusivas à data. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de agosto de 2003. A Diretora Geral, a) Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas. Eu, **ANA MARIA FERNANDES**....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **ZUZASSATO**....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de agosto de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**..... Visto, **Luis Fernando Braz de Araújo**..... Diretor do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. - Subst.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myrram Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.619 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

(PROJETO DE LEI Nº 746/02)

(VEREADOR CARLOS GIANNAZI)

Institui o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - A Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas, poderá promover a organização das festividades alusivas à data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de agosto de 2003.

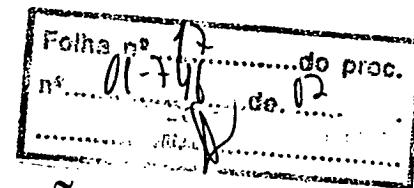
A Diretora Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 20 / 08 / 2003

pagina 92 coluna 3ª

Conferido: Elhaniel



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 478/03, de 19/8/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.619, de 14 de agosto de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 746/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

RECEBIDO
SGM/ATL
22 AGO, 2003

Eliene C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

18

do processo n° 01-746 de 20 02, 1º/09/03

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 1º.09.2003.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 01-09-2003

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RZ 100.702

100

sob folha nº

Em

(a)